



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n°. 5.843/2005

20° Termo Aditivo
Contrato n°. 12/2006

20° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO
NA RUA HELOISA PAMPLONA, N°. 304/316.

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA", e, do outro lado, os proprietários, devidamente qualificados no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominados simplesmente "LOCADORES", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem **PRORROGAR** o contrato de locação do imóvel sito na Rua Heloisa Pamplona n° 304/316, Bairro Fundação, nesta cidade, destinado a instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, firmado entre as partes no dia 23 de junho de 2006, conforme parecer jurídico (fls.2340/2343) e despacho autorizatório (fls.2344), mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorrogação do Contrato de Locação de imóvel situado na Rua Heloisa Pamplona, n° 304/316, para sede do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

VIGÊNCIA E DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato de locação supra descrito fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2022, **com reajuste de 35,65%**, correspondente ao valor mensal de **R\$7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total atualizado de **R\$90.000,00** (noventa mil reais) para aos doze meses.

Parágrafo Único - O presente termo isenta o locador da responsabilidade de pagamento do IPTU.

DA OBRIGAÇÃO DOS LOCADORES

CLÁUSULA TERCEIRA: Os locadores se responsabilizam por todo o reparo necessário, às próprias expensas, em prazo máximo de até 4 (quatro) meses, nos forros e telhados dos imóveis, a fim de



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n°. 5.843/2005

20° Termo Aditivo
Contrato n°. 12/2006

garantir o bom uso, segurança e salubridade dos colaboradores e municipais usuários do equipamento.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos ocorrerão por meio de depósitos, sendo divididos em duas partes iguais nas contas indicadas pelos proprietários:

-EDSON DOUGLAS NAHKUR
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 3560
CONTA CORRENTE: 000064-7

-EDUARDO ALBERTO NAHKUR
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 3560
CONTA CORRENTE: 000065-5

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste termo onerarão a dotação n°. 02.08.01.08.122.0350.2.036.3.3.90.36.00 (4280-SEAIS).

DO EMBASAMENTO LEGAL:

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente e de tudo ciente, para que produza os regulares efeitos legais.

Shirley C. Malta

Secretaria Municipal de
Assistência e Inclusão Social

[Handwritten signature]

Proprietário

[Handwritten signature]

Proprietário

2
[Handwritten signature]